
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 402, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 5.495.506,71 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6o, inciso II da Lei Orçamentária no 8.809, de 27 de dezembro de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.495.506,71 (Cinco Milhões, Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil,

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781214338317 - SEEL	0101	334041	30.000,00
211010633112978311 - SEGUP	0101	339046	12.500,00
431011133314368358 - SEASTER	0101	339039	600.000,00
441010618114257559 - FISP	0141	449052	1.300.000,00
792011833112978311 - IDEFLOR-Bio	0101	339046	6.150,00
291901011012212978339 - FES	0103	339005	52.000,00
901011012212978339 - FES	0103	339036	26.050,00
901011030214278288 - FES	0103	339030	3.418.806,71
901011033112978312 - FES	0103	339049	50.000,00
TOTAL			5.495.506,71

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
131010412214248240 - SEAD	0101	339039	600.000,00
191022884600008590 - Enc. SEPLAN	0101	339039	30.000,00
211010633112978312 - SEGUP	0101	339049	12.500,00
441010618214257563 - FISP	0141	449052	1.300.000,00
792011812212978339 - IDEFLOR-Bio	0101	339036	1.000,00
792011833112978312 – IDEFLOR-Bio	0101	339049	5.150,00
901011012114278306 - FES	0103	339014	0,50

901011012114278306 - FES	0103	339030	120,00
901011012212978338 - FES	0103	339030	48.825,00
901011012212978338 - FES	0103	39036	2.170.919,47
901011012212978338 - FES	0103	339037	186.678,35
901011012212978338 - FES	0103	339039	76.708,51
901011012212978338 - FES	0103	339092	91.620,80
901011012614248238 - FES	0103	339040	228.450,20
901011012614248238 - FES	0103	339140	242.116,15
901011013114248233 - FES	0103	339139	173.591,42
901011030114228227 - FES	0103	339033	16.000,00
901011030114278284 - FES	0103	339030	6.821,10
901011030214228230 - FES	0103	339014	28.213,00
901011030214278290 - FES	0103	339014	940,70
901011030214278293 - FES	0103	339030	0,08
901011030214278309 - FES	0103	339030	30.110,00
901011030214278309 - FES	0103	339033	56.575,00
901011030514278303 - FES	0103	339030	9.623,00
901011033112978311 - FES	0103	339046	128.050,00
901011066514276775 - FES	0103	339014	51.493,43
		TOTAL	5.495.506,71

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de novembro de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento

DOE Nº 34.042, DE 25/11/2019.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.